



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 5/2017/CGINF/DIRTI

PROCESSO Nº 23034.032370/2016-90

INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Verificação, avaliação, adequação e conformidade da qualificação técnica dos instrumentos que integram a documentação de habilitação bem como exequibilidade da proposta de preços encaminhada pela empresa **WVS SERVIÇOS LTDA - EPP**, primeira colocada no certame licitatório promovido por este FNDE, do Pregão Eletrônico nº. 07/2017

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Lei nº. 10.520, de 17 de maio de 2002.
- 2.3. Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 2.4. Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 2.5. Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2017, FNDE.

3. OBJETIVO

3.1. Esta Nota Técnica tem o intuito de nos termos da Lei de Licitação, Lei nº 8.666/93, e da Jurisprudência do TCU, analisar a Exequibilidade da Proposta apresentada pela Empresa WVS SERVIÇOS LTDA EPP no Pregão nº 07/2017 do FNDE, bem como proceder a verificação, avaliação, adequação e conformidade da qualificação técnica dos instrumentos que integram a documentação de habilitação que acompanha a proposta de preços encaminhada.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Versa a Lei do Pregão, Lei nº. 10.520, que na fase externa do certame serão observadas regras preestabelecidas, dentre as quais o conjunto de especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade **definidos no edital**, bem como a comprovação de que a empresa classificada, no critério do menor preço ofertado por lance, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, **qualificações técnicas** e econômico-financeira. Somente depois de verificado o preenchimento das exigências fixadas no edital é que se poderá declarar a empresa que efetivamente venceu o certame licitatório.

4.2. O Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamentou o tipo eletrônico da modalidade de pregão, determinou que para o julgamento das propostas deverão ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, **as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital**. Dispõe, ainda, a exemplo do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a obrigatoriedade da observância dos princípios licitatórios dentre os quais, para esta fase do certame, destacam-se: **o da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da impessoalidade, da igualdade**; e os correlatos: **razoabilidade, competitividade e proporcionalidade**.

4.3. Nesta esteira, na consolidação do julgamento técnico o pregoeiro conta com o apoio dos Servidores Técnicos do FNDE, para proceder à avaliação da qualificação técnica. Tais avaliações e interpretações das regras editalícias têm como foco a ampliação da disputa, sem que tal processamento venha a comprometer: **(a) o interesse da administração** (princípio da persecução do interesse público e da sobreposição deste sobre o interesse privado, sob o manto da razoabilidade e da proporcionalidade); **(b) o interesse dos particulares** (princípio da isonomia, em que a regra de avaliação e julgamento é aplicável e aplicada a todos indistintamente, com o balizamento feito pelo princípio da impessoalidade); e **(c) a finalidade e a segurança da contratação** (princípios da eficácia, da eficiência e da economicidade).

4.4. O parecer que ora se constrói na forma de Nota Técnica encontra assento na aplicação subsidiária da Lei do Processo Administrativo, Lei nº. 9.784/99, que determina que as decisões administrativas devem ser motivadas de forma explícita, clara e fundamentadas em pareceres, informações, decisões ou propostas que serão parte integrante do julgamento proferido pela autoridade competente, a quem competirá acolher, no todo ou em parte, **de forma justificada** a presente **NOTA TÉCNICA**.

4.5. É, portanto, na estrita observância dos elementos aqui colacionados que a Equipe de Servidores Técnicos deste FNDE procedem a manifestação quanto a aceitabilidade da proposta e da aderência da documentação de habilitação, capítulo qualificação técnica, encaminhada a esta Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica - CGINF, pelo Pregoeiro por intermédio da Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

5.1. O FNDE tornou público o certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 07/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.032370/2016-90, cuja sessão foi realizada no dia 10 de maio de 2017, depois de superadas todas as questões afetas à área de compras e de responsabilidade do Sr. Pregoeiro do FNDE.

5.2. Cuidou, então, a Empresa WVS Serviços, classificada em 1º lugar no certame licitatório, de encaminhar toda a documentação que considerou ser suficiente e necessária para a comprovação de suas capacidades: jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica. Uma vez autuada a documentação pela Área de Compras deste FNDE, vieram os referidos autos a esta Coordenação-Geral a fim de que seja emitido parecer acerca da adequabilidade e da conformidade da documentação de qualificação técnica da empresa, conforme edital.

5.3. Nesse contexto, esta Coordenação-Geral passa a analisar o(s) atestado(s) de capacidade técnica, a(s) declaração(ões) e demais documentos encaminhados pela empresa **WVS SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 04.407.329/0001-22**.

5.4. De antemão, informo que a empresa em questão apresentou declaração de mudança de razão social, deixando de ser Rede System de Telecomunicações LTDA EPP e passando a ser denominada WVS Serviços LTDA, porém mantendo o mesmo CNPJ. Dessa forma, os atestados em nome da Rede System também estão sendo considerados.

6. DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM SEDE DE HABILITAÇÃO

6.1. Segundo o edital e em conformidade com **item 6.1.4.**, para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado:

6.1.4.1. *Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Pregão;*

6.1.4.2. *Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação, quanto a manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de pontos*

lógicos, elétricos e instalação de fibra óptica, conforme definido no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.4.3. *Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica de profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, eletrônica, de telecomunicações, de computação ou de redes, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados segundo descrito no item 14.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.*

6.1.4.3.2.1. *O Atestado deverá estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT e demonstrar a capacidade do profissional na execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.*

6.1.4.3.2. *A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:*

6.1.4.3.2.1. *Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante;*

6.1.4.3.2.2. *Contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio;*

6.1.4.3.2.3. *Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;*

6.1.4.3.2.4. *Declaração de que disporá do profissional no momento da assinatura do contrato administrativo com a Administração.*

6.1.4.4. *Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.*

6.2. De acordo com o Termo de Referência e em conformidade com **item 14**, para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado:

14.1. *No processo licitatório, para que possa ser habilitada, a licitante deverá apresentar, entre outros exigidos no edital, Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove(m) a aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e prazos, com o objeto da licitação, contendo as seguintes informações:*

I - Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

II - Indicação do CONTRATANTE de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

III - Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação, quanto a manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de pontos lógicos, elétricos e instalação de fibra óptica, conforme definido no item 4 deste Termo de Referência.

14.2. *No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.*

14.3. *Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.*

14.4. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.*

14.5. *O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.*

14.6 Dos profissionais da Contratada

14.6.1. Do Preposto

14.6.1.1. *A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se com o Gestor e com os Fiscais do Contrato do FNDE, cabendo ainda à gestão de pessoal dos profissionais técnicos.*

14.6.1.2. *A licitante, caso se sagre vencedora, deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui, em seu quadro funcional, para atendimento à Contratante:*

a) Responsável técnico:

I - Devidamente registrado no CREA, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto, da jurisdição do local de execução dos serviços:

II - Com formação em engenharia elétrica, eletrônica, de telecomunicações, de computação ou de redes, que exercerá a função de supervisionar os procedimentos de instalação, bem como apoiar e orientar a equipe de instaladores, sendo, portanto responsável pela administração local dos serviços, mobilização e controle de pessoal;

b) Técnico de Atendimento:

I - Profissional treinado e certificado em curso de instalação de cabeamento de rede de voz e dados, fibra óptica e elétrica.

14.6.3. *A comprovação deverá ser feita mediante:*

I - Apresentação de cópia autenticada do(s) certificado(s); e

II - Cópia autenticada das páginas suficientes e necessárias para comprovação de vínculo, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

III - Cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a empresa e o(s) profissional(is); ou

IV - Cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) indicado(s) como detentor(res) do(s) certificado(s).

14.6.4 *A documentação comprobatória referida neste item deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.*

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O objeto desta análise são os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA e DECLARAÇÕES encaminhadas pela empresa licitante.

7.2. A demonstração ou comprovação consistirá na **aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação**, por meio de:

7.2.1. *Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação, quanto a manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de pontos lógicos, elétricos e instalação de fibra óptica, conforme definido no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.*

7.3. DOS ELEMENTOS E INSTRUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADOS PELA WVS SERVIÇOS LTDA EPP

7.3.1. Em atendimento ao item 6.1.4.1 do edital, comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Pregão, a Licitante protocolou a seguinte certidão.

7.3.1.1. Certidão de registro e quitação nº 8045/2017 - INT, emitida no dia 09 de maio de 2017, válida até o dia 31 de março de 2018 do CREA-DF.

7.3.2. Em atendimento ao item 14.6.2 do TR – Dos profissionais da Contratada – a licitante, caso se sagre vencedora, deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui, em seu quadro funcional, para atendimento à Contratante:

Responsável Técnico:

I - Devidamente registrado no CREA, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto, da jurisdição do local de execução dos serviços:

II - Com formação em engenharia elétrica, eletrônica, de telecomunicações, de computação ou de redes, que exercerá a função de supervisionar os procedimentos de instalação, bem como apoiar e orientar a equipe de instaladores, sendo, portanto responsável pela administração local dos serviços, mobilização e controle de pessoal;

Técnico de Atendimento:

I - Profissional treinado e certificado em curso de instalação de cabeamento de rede de voz e dados, fibra óptica e elétrica.

7.3.2.1. A licitante apresentou o **Sr. Antônio Carlos Pereira da Silva**, Engenheiro de Operação – Telecomunicação, em declaração emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, sob a carteira de 6494/D-DF e o registro nacional nº 0709631162, como **responsável técnico** da empresa, conforme item 14.6.2 do TR.

7.3.2.2. A licitante apresentou o contrato de prestação de serviços com o **Sr. Antônio Carlos Pereira da Silva**, datado de 01 de maio de 2017.

7.3.2.3. A licitante apresentou o **Sr. Wilson Veloso**, Técnico em Eletrônica, em declaração emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, sob a carteira de 10980/TD-DF e o registro nacional nº 0710193971, como **responsável técnico** da empresa.

7.3.2.4. A licitante apresentou declaração, datada de 10 de maio de 2017, comprometendo-se no momento da assinatura do contrato, disponibilizar os profissionais **Srs. Marlon do Carmo Pereira e/ou José Mauro de Pereira Menezes** com nível superior com formação em engenharia elétrica, eletrônica, de telecomunicações, de computação ou de redes, e que atenda as exigências do Termo de Referência, conforme item 6.1.4.3.2.4 do edital e 14.6.2 do TR.

7.3.2.5. A licitante apresentou Atestado de Capacidade Técnica do profissional Sr. Marlon Carmo Pereira, Engenheiro Eletricista, carteira nº 61991/D-MG, registro nacional nº 1403082014, conforme item 6.1.4.3 do edital, ART nº 004825/2010 e Certidão de Acervo Técnico nº 0308/2010.

7.3.2.6. Conforme item 14.6.4 do Termo de Referência, a documentação comprobatória de vínculo do profissional e a licitante deverá ser apresentada no **momento da assinatura do contrato**.

7.4. **DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA EMPRESA WVS SERVIÇOS LTDA EPP**

7.4.1. Em atendimento ao edital acerca da comprovação da qualificação técnica por meio dos Atestados de Capacidade, a Licitante protocolou atestados fornecidos pelas seguintes Empresas/Instituições: Brasal – Brasília Serviços Automotores S.A., CMC – Construções e Serviços LTDA, BB Tecnologia e Serviços, IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Topocart – Topografia Engenharia e Aerolevantamentos SS LTDA, Ótima Comércio de Alimentos S/A, VS Telecom LTDA, Conselho Federal de Contabilidade, Construtora Bert LTDA, Bunge Alimentos S/A, Engenk Engenharia LTDA, Poliedro Informática Consultoria e Serviço LTDA, WEBAULA – Produtos e Serviços para Educação Editora.

7.4.2. **DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELA BRASAL - Brasília Serviços Automotores S.A.**

7.4.2.1. Sobre o atestado que se refere à:

Serviço de fornecimento com a instalação e certificação de Backbone óptico, com 580 metros de fibra óptica, 18 fusões e a confecção de 120 cabos categorias 5 e 6 em diversos tamanhos. Instalação de 02 switches com tecnologia em camadas 02 e 03, com 24 portas cada uma e 04 DIO's com acopladores nos padrões LC, SC e MTRJ.

7.4.2.2. Acerca da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **demonstrou parcialmente** baseado nas seguintes considerações:

a) Instalação de 580 metros de fibra óptica.

7.4.2.3. Certificado de Acervo Técnico do profissional MARLON DO CARMO PEREIRA referente às Anotações de Responsabilidade Técnica ART, número da ART: 008273/2011, tipo de ART: obra ou serviço, CAT com Registro de Atestado sob o número 1458/2011.

7.4.3. **DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELO CMC – Construções e Serviços LTDA.**

7.4.3.1. Sobre o atestado que se refere à:

Serviços de instalações elétricas; serviços de instalações de rede lógica; serviços de instalação de rede telefônica; serviços de instalações de rede CFTV; serviços de instalação de rede sonora; serviços de instalações e identificações de cabeamento.

7.4.3.2. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **demonstrou parcialmente** baseado nas seguintes considerações:

a) Serviço de instalação de rede elétrica estabilizada;

b) Serviço de instalação de rede lógica com toda a infraestrutura vertical e horizontal, com fechamento dos pontos no rack e terminal, incluindo a certificação com produção de laudo e a identificação de toda a rede.

7.4.3.3. Certificado de Acervo Técnico do profissional WILSON VELOSO referente às Anotações de Responsabilidade Técnica ART, número da ART: 0720120065936, tipo de ART: obra ou serviço, CAT com Registro de Atestado sob o número 0720130000895.

7.4.4. **DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELO BB Tecnologia e Serviços.**

7.4.4.1. Sobre o atestado que se refere à:

Prestação de serviços de manutenção e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra e materiais, para prevenir e corrigir todos os sistemas de ar condicionados, instalações hidráulicas, instalações elétricas, lógicas e eventuais, conforme definido no anexo I do contrato Cobra nº 46/2010, em uma área edificada de metragem de 3.030 m², com população diária de aproximadamente 602 pessoas.

7.4.4.2. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **demonstrou parcialmente** baseado nas seguintes considerações:

a) Manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas e lógicas.

7.4.4.3. Certificado de Acervo Técnico do profissional WILSON VELOSO referente às Anotações de Responsabilidade Técnica ART, número da ART: 0720140062347, tipo de ART: obra ou serviço, CAT com Registro de Atestado sob o número 0720160000651.

7.4.5. **DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELO IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.**

7.4.5.1. Sobre o atestado que se refere à:

Serviços de execução da 1ª fase do backbone óptico da Reserva do Roncador interligando os blocos A e C, administrada pela unidade de Brasília do IBGE, conforme especificações detalhadas no anexo I do edital do convite 02/2011 e disposições do projeto básico.

7.4.5.2. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **demonstrou parcialmente** baseado nas seguintes considerações:

a) Instalação de 300 metros subterrâneos, com infraestrutura completa, em 02 ramais de fibra óptica multimodo, com fornecimento de todo o material, para interligação dos blocos A e C do IBGE na reserva ecológica do Roncador;

b) Instalação de infraestrutura para 02 tomadas elétricas de 500 w;

7.4.5.3. Certificado de Acervo Técnico do profissional WILSON VELOSO referente às Anotações de Responsabilidade Técnica ART, número da ART: 0720110036656, tipo de ART: obra ou serviço.

7.4.6. **DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELA Topocart – Topografia Engenharia e Aerolevantamentos SS LTDA.**

7.4.6.1. Sobre o atestado que se refere à:

Execução de serviços de instalação de infraestrutura em eletrocalhas e canaletas dutoc; instalação de 750 pontos de rede estruturada; instalação de 750 pontos entre tomadas comuns e estabilizadas; instalação de 01 nobreak de 45 kVA; confecção de aterramento para as redes comuns e estabilizadas.

7.4.6.2. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **demonstrou parcialmente** baseado nas seguintes considerações:

- a) Instalação de 750 pontos de rede estruturada (lógica, telefônica e de imagem) na categoria 6;
- b) Instalação elétrica de 750 pontos entre tomadas comuns e estabilizadas;
- c) Confecção de aterramento para as redes comuns e estabilizadas.

7.4.6.3. Certificado de Acervo Técnico do profissional WILSON VELOSO referente às Anotações de Responsabilidade Técnica ART, número da ART: 0720110039255, tipo de ART: obra ou serviço.

7.4.7. **DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELA Ótima Comércio de Alimentos S/A.**

7.4.7.1. Sobre o atestado que se refere à:

Serviço de instalação de infraestrutura em eletrocalhas e eletrodutos com aproximadamente 500 metros lineares; serviços de instalações elétricas (vertical e horizontal); serviço de instalações de rede lógica com toda a infraestrutura vertical e horizontal; serviços de instalações de rede telefônica externa e interna; serviços de instalações de rede CFTV com toda a infraestrutura vertical e horizontal; serviços de instalação de rede sonora com toda a infraestrutura vertical e horizontal; serviços de instalação com identificação do cabeamento de alimentação do sistema de refrigeração; serviços de instalação do sistema de detecção de incêndio e SPDA.

7.4.7.2. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **demonstrou parcialmente** baseado nas seguintes considerações:

- a) Serviços de instalações elétricas para rede estabilizada incluindo aproximadamente 350 pontos;
- b) Serviços de instalação de rede lógica com toda a infraestrutura vertical e horizontal para 180 pontos, com fechamento dos pontos no rack e terminal, incluindo a certificação com produção de laudo e a identificação de toda a rede;

7.4.7.3. Certificado de Acervo Técnico do profissional WILSON VELOSO referente às Anotações de Responsabilidade Técnica ART, número da ART: 0720160030445, tipo de ART: obra ou serviço, CAT com Registro de Atestado sob o número 0720160001363.

7.4.8. **DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELA VS Telecom LTDA.**

7.4.8.4. Sobre o atestado que se refere à:

Prestação de serviços de implantação de projetos e de serviço de mão de obra de infraestrutura e elétrica envolvidas no remanejamento de Central Telefônica PABX realizado na sede da Eletronorte localizada em Brasília e em estrita conformidade com o escopo de serviços do Anexo I do contrato 375/15 e seus respectivos projetos.

7.4.8.5. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **demonstrou parcialmente** baseado nas seguintes considerações:

- a) Implantação de projeto e de serviço de mão de obra de infraestrutura e elétrica envolvida no remanejamento de Central Telefônica PABX;

7.4.8.6. Certificado de Acervo Técnico do profissional WILSON VELOSO referente às Anotações de Responsabilidade Técnica ART, número da ART: 0720150037503, tipo de ART: obra ou serviço, CAT com Registro de Atestado sob o número 0720160000226.

7.4.9. **DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELO Conselho Federal de Contabilidade.**

7.4.9.7. Sobre o atestado que se refere à:

Execução de serviços de instalação de infraestrutura de subsistemas para CPD incluindo o fornecimento de equipamentos e material para sua execução, localizado no edifício sede do CFC, em Brasília, de acordo com os projetos fornecidos pelo próprio CFC.

7.4.9.8. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **demonstrou parcialmente** baseado nas seguintes considerações:

- b) Implantação de 100 pontos de rede elétrica para equipamentos de informática;
- c) Instalação de 100 pontos de rede lógica;
- d) Fornecimento e instalação de 6 canaletas marca duotec e acessórios;
- e) Fornecimento e instalação de 3 racks para servidores pfx1000x42 altura pls;
- f) Fornecimento e instalação de 2 racks para telecomunicação pfx6700x42u pls;
- g) Fornecimento e instalação de 4 switches de 24 port. 10/100;
- h) Fornecimento e instalação de 1 rack 6u de altura c/ 2 ventiladores cat. 5e e 6;
- i) Fornecimento e instalação de 1 rack 6u de altura c/ 2 ventiladores cat. 5e e pls;
- j) Fornecimento e instalação de 9 bandejas com pfx1000 pls;
- k) Fornecimento e instalação de 10 patch panels 24 portas cat. 6 furukawa;
- l) Fornecimento e instalação de 1 cabo para rede lógica cat.6 marca furukawa;
- m) Fornecimento e instalação de suprimentos para rede lógica cat. 6, line e patch cord furukawa.

7.4.9.9. Certificado de Acervo Técnico do profissional MARLON DO CARMO PEREIRA referente às Anotações de Responsabilidade Técnica ART, número da ART: 009501.

7.4.10. **DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELA Construtora Bert LTDA.**

7.4.10.10. Sobre o atestado que se refere à:

Serviço de instalação de subestação abrigada de 500 kVA; serviço de instalação de 576 pontos estruturados; serviço de instalação de 300 luminárias; serviço de instalação de circuitos para alimentação dos sistemas de ar condicionado; serviço de instalação de rede elétrica.

7.4.10.11. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **demonstrou parcialmente** baseado nas seguintes considerações:

n) Serviço de instalação de 576 pontos estruturados (lógicos, elétricos e telefônicos), incluindo toda a infraestrutura necessária para a distribuição dos pontos;

o) Serviço de instalação de rede elétrica, compreendendo: Instalação de todos os quadros elétricos e distribuição de circuitos para TI, equipamentos comuns e condicionadores de ar.

7.4.10.12. Responsável Técnico: WILSON VELOSO.

7.4.11. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELA Bunge Alimentos S/A.

7.4.11.13. Sobre o atestado que se refere à:

Fornecimento de material e mão de obra para instalação de 600 metros de cabo telefônico, tipo CTP-APL 50 com 10 pares, substituir blocos BLI por blocos BER M-10 do DG central e 05 DG parciais, identificações e limpeza das caixas de passagem existentes.

7.4.11.14. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **não demonstrou** baseado nas seguintes considerações:

p) O atestado em questão **não faz referência** às atividades de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de pontos lógicos, elétricos e instalação de fibra óptica, conforme item 6.1.4.3 do edital e item 14.1 do Termo de Referência.

7.4.12. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELA Engenk Engenharia LTDA.

7.4.12.15. Sobre o atestado que se refere à:

Serviço de aterramento para os quadros de força que atendem os pavimentos do térreo, primeiro, segundo e terceiro andar; instalação de sistema biométrico; instalação de gás FM 200 e CO2; execução de 120 m² de piso elevado;

7.4.12.16. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **não demonstrou** baseado nas seguintes considerações:

q) O atestado em questão **não faz referência** às atividades de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de pontos lógicos, elétricos e instalação de fibra óptica, conforme item 6.1.4.3 do edital e item 14.1 do Termo de Referência.

7.4.13. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELA Poliedro Informática Consultoria e Serviço LTDA.

7.4.13.17. Sobre o atestado que se refere à:

Instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de Comunicação de Dados, capacidade de atendimento de 455 pontos de rede, Ar condicionado, rede elétrica e rede hidro-sanitária, conforme: a) manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Ar condicionado, fan coil; b) manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, nobreaks e estabilizadores nas capacidades de 10 kVA até 25 kVA; c) manutenção preventiva e corretiva dos patch-panel e racks com jampamento de pontos lógicos.

7.4.13.18. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **demonstrou parcialmente** baseado nas seguintes considerações:

r) Manutenção preventiva e corretiva dos patch-panel e racks com jampamento de pontos lógicos.

7.4.13.19. Certificado de Acervo Técnico do profissional SAMIR LOPES DA SILVA FILHO referente às Anotações de Responsabilidade Técnica ART, número da ART: 17803.

7.4.14. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELA WEBAULA – Produtos e Serviços para Educação Editora.

7.4.14.20. Sobre o atestado que se refere à:

Execução de serviços de instalações de infraestruturas para circuitos de ar condicionado; instalação de 26 aparelhos de ar condicionado no modelo Split, incluindo toda a tubulação de gás e drenagem; fornecimento de material; execução de serviços de instalação de 150 metros de infraestrutura em eletrocalhas, perfilados e canaletas do tipo DUOTEC; instalação de pontos de rede estruturada; instalação de pontos elétricos; adequação dos circuitos para alimentação dos quadros de entrada da CEB; instalação de circuitos e instalação de luminárias; fornecimento de material.

7.4.14.21. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **demonstrou parcialmente** baseado nas seguintes considerações:

s) Instalação de 190 pontos de rede estruturada (lógica, telefônica e de imagem) na categoria 5e;

t) Instalação de 190 pontos elétricos entre tomadas comuns e estabilizada;

u) Adequação dos circuitos para alimentação dos quadros de entrada da Concessionária CEB;

7.4.14.22. Responsável Técnico: Wilson Veloso.

8. ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

8.5. O objeto desta análise é verificação da Exequibilidade da Proposta apresentada, nos termos da Lei de Licitação nº 8.666/93 e da Jurisprudência do TCU.

8.6. Durante o planejamento da contratação foi realizada a cotação de preços que apontou os seguintes preços médios, totalizando R\$ 1.317.857,55 (um milhão, trezentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). A referida cotação tomou como base as quantidades utilizadas nos contratos anteriores e previstas no Encarte I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2017. Segue tabela:

Item	Descrição	Unid	Qt.	Valor médio de referência	
				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de Manutenção Preventiva	Mensal	28	6.005,29	168.148,07
2	Serviço de Manutenção Corretiva	Mensal	12	8.855,14	106.261,70
3	Serviço de Instalação e Remanejamento de pontos lógicos	Ponto Lógico	516	469,84	242.435,52
4	Serviço de Instalação e Remanejamento de pontos elétricos	Ponto Elétrico	552	705,13	389.230,29
5	Serviço de Instalação de pontos de cabos de fibra óptica conectorizados	Metro	600	128,65	77.190,00
6	Serviço de Instalação de quadros elétricos	Unidade	1	3.972,40	3.972,40
7	Serviços de Substituição de Elementos Ativos/ Passivos	Unidade	5	1.001,60	5.008,00
8	Fornecimento de Materiais	Kit	1	325.611,57	325.611,57
VALOR TOTAL					R\$ 1.317.857,55

- 8.7. Ocorre que a proposta vencedora, ora em análise, totalizou R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), valor que equivale a apenas 18% (dezoito por cento do orçamento).
- 8.8. Destaca-se ainda o fato de que até 22/01/2017 o FNDE contava com um contrato que oferecia serviço semelhante, o contrato 002/2012, firmado com a empresa Redecom Empreendimentos Ltda, cujo valor era de R\$ 757.072,65 (setecentos e cinquenta e sete mil setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
- 8.9. Destes fatos nasceu a preocupação com a exequibilidade da proposta vencedora, uma vez que ela equivale a 32% do valor total do contrato anterior, e a 18% do valor orçado.
- 8.10. O art. 48, da Lei nº 8.666/93, prevê critérios que orientam a Administração Pública para analisar aspectos de exequibilidade, sendo:
- Art. 48. Serão desclassificadas:
- II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.
- 8.11. No entanto, os tribunais tem entendido que a interpretação do dispositivo não pode ser rígida, literal e absoluta. A presunção de inexequibilidade, para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante a demonstração de exequibilidade da proposta. Nesse sentido, já se manifestou Tribunal de Contas da União:
- O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)
- 8.12. Sendo certo que neste caso, caberá ao licitante o encargo de provar a exequibilidade da proposta, é o que nos ensina o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:
- Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas.
- Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. **Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto** (JUSTEN FILHO, 2010, p. 609). (grifo nosso)
- 8.13. Assim, diligenciamos a licitante pedindo que a mesma apresentasse documentos que demonstrassem a exequibilidade da proposta. Como resposta a empresa limitou-se a informar que já faz parte dos custos fixos da empresa a mão de obra que irá atender a esta demanda.
- Solicito diligenciar a empresa WVS SERVIÇOS LTDA EPP para que a mesma apresente documentação probatória da exequibilidade da proposta apresentada uma vez que o contrato atual, celebrado em que é de 2012, tem custo de R\$757.072,65, três vezes o valor proposto pela licitante.
- Em resposta ao questionamento apontado acima informamos que a exequibilidade de nossa proposta é tangível uma vez que dispomos de equipe profissional à disposição para a prestação dos serviços licitados.
- Essa mão-de-obra faz parte dos custos fixos da empresa e a nova demanda (esse certame) será relativamente bem absorvida.**
- No que tange aos preços da empresa anterior, acreditamos a diferença encontra-se justificada através do porte das empresas envolvidas. O custo fixo e a margem de lucro de nossas empresas são extremamente diferentes. Nossa estrutura é enxuta e trabalhamos com a margem de lucro menor.
- Assim sendo, reiteramos a exequibilidade da proposta apresentada e reafirmamos nossa capacidade para cumprir com todas as exigências contratuais sem que tenhamos prejuízo na contratação.
- 8.14. Dessa forma, entendemos que a licitante não se desincumbiu da obrigação de provar que sua proposta é exequível, principalmente pelo fato de que em uma das declarações apresentadas, arquivo "DECLARAÇÃO ENGENHEIRO WVS Serviços.pdf" contido no SEI nº 0423449, informou que somente dispõem dos profissionais cuja qualificação técnica apresentou Marlon Carmo Pereira e/ou José Mauro de Pereira Menezes, após a assinatura do contrato.

8.15. DO CUSTO EVIDENTE

- 8.16. Conforme informado no Termo de Referência, Encarte I, pelo quantitativo de demandas registradas nos últimos anos, a equipe de atendimento deste serviço suficiente e necessária para cumprir o acordo de nível de serviços não poderia ser inferior a dois técnicos. Em outras palavras, entendemos que uma proposta, para se caracterizar como exequível, deve garantir que conseguirá arcar com os custos de, no mínimo, dois técnicos.
- 8.17. Segundo o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2017 (SEI 0426592) aplicável aos TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO DF o piso salarial de um Técnico Profissional de Informática é de R\$ 1.852,58 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) salário/ mês. Neste caso, o custo de manutenção de dois técnicos seria de aproximadamente R\$ 7.336,88 (sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) por mês.

calculador		
CALCULADORAS ▾ TABELAS ▾ PERGUNTAS		
Resultado ✉ Enviar por email		
Evento	Referencia	Valor
Salário	-	R\$ 1.852,58
Vale transporte	-	R\$ 220,00
Desconto vale transporte	-	-R\$ 111,15
Vale refeição	-	R\$ 562,21
Plano de saúde	-	R\$ 160,00
Outros benefícios	-	R\$ 5,00
Provisão 13º salário	-	R\$ 154,38
Provisão Férias	-	R\$ 154,38
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 51,46
FGTS	-	R\$ 148,21
Provisão FGTS (13º e Férias)	-	R\$ 28,82
INSS	20,00%	R\$ 370,52
Provisão INSS (13º e Férias)	-	R\$ 72,04
Custo Funcionário		R\$ 3.668,44

Imagem 1 - Cálculo do custo de um Técnico Profissional de Informática, segundo o ACT do SINDPD-DF

8.18. Porém, A **WVS Serviços Ltda.**, em função de sua natureza, está vinculada à convenção que rege os Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico do DF, cuja sua vigência está definida para o período de 01/05/2016 a 30/4/2017, portanto, com validade expirada na presente data, mas que garante um piso salarial nunca inferior a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês o que implica em um custo de manutenção para os dois técnicos de R\$ 4.445,96 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

calculador		
CALCULADORAS ▾ TABELAS ▾ PERGUNTAS		
Resultado ✉ Enviar por email		
Evento	Referencia	Valor
Salário	-	R\$ 1.100,00
Vale transporte	-	R\$ 220,00
Desconto vale transporte	-	-R\$ 66,00
Vale refeição	-	R\$ 387,20
Plano de saúde	-	R\$ 0,00
Outros benefícios	-	R\$ 0,00
Provisão 13º salário	-	R\$ 91,67
Provisão Férias	-	R\$ 91,67
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 30,56
FGTS	-	R\$ 88,00
Provisão FGTS (13º e Férias)	-	R\$ 17,11
INSS	20,00%	R\$ 220,00
Provisão INSS (13º e Férias)	-	R\$ 42,78
Custo Funcionário		R\$ 2.222,98

Imagem 2 - Cálculo do custo de um trabalhador nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico do DF, segundo a CCT do SIMEB

8.19. Ocorre que dentre os itens licitados, apenas os itens 1 (Serviços de Manutenção Preventiva) e 2 (Serviços de Manutenção Corretiva) possuem previsão pagamento fixo mensal, sendo os demais itens utilizados sob demanda. Desta forma, entendemos que para garantir exequibilidade do contrato, a soma do valor mensal destes dois itens deve ser no mínimo igual ao custo de manutenção dos dois técnicos necessários para a execução dos serviços.

8.20. No caso, os valores apresentados pela licitante somam apenas R\$ 5.016,67 (cinco mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) que fica aproximadamente 32% inferior ao valor necessário se utilizássemos o ACT dos Trabalhadores em empresas de processamento de dados, serviços de informática e similares do DF e apenas 13% acima do valor da CCT dos trabalhadores das Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico do DF.

PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

1. Serviços de Manutenção Preventiva					
Serviços	Descrição	Periodicidade	Quant. Anual	Valor Total Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Manutenção Preventiva	Rede Lógica conforme item 4.2.1	Trimestral	4	R\$200,00	R\$800,00
	Rede Lógica, conforme item 4.2.1	Mensal	12	R\$1.300,00	R\$15.600,00
	Rede Elétrica, conforme item 4.2.1	Mensal	12	R\$1.300,00	R\$15.600,00
				Valor Total Anual (R\$)	R\$32.000,00
2. Serviços de Manutenção Corretiva					
Serviços	Descrição	Periodicidade	Quant. Anual	Valor Total Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Manutenção Corretiva	Rede Lógica, Rede Elétrica Estabilizada e Cabos de Fibra Óptica.	Mensal	12	R\$2.416,67	R\$29.000,00
				Valor Total Anual (R\$)	R\$29.000,00

Imagem 3 - Detalhamento dos valores dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme proposta da licitante

8.21. Desta forma, entendemos que foi atingido o mínimo suficiente e necessário para garantir exequibilidade do contrato.

8.22. Destaque-se que nestes cálculos não foram considerados todos os custos nem todos os ganhos possíveis. Há que se verificar que a empresa não recebe o valor bruto e também poderá ainda ter ganho com os demais itens licitados. Além disso, como a referida CCT está com a validade expirada, não é possível que realizemos os cálculos com o valor corrigido e atualizado, assim, nos preocupa a possibilidade de que após as negociações de 2017, a proposta da licitante não se sustente por ser o valor apresentado muito próximo ao custo mínimo mensal.

8.23. DOS DEMAIS CONTRATOS DA LICITANTE

8.24. Tendo em vista o custo evidenciado no tópico anterior e o fato de a licitante não ter apresentado nenhuma comprovação de conseguir arcar com estes custos, novamente diligenciamos a empresa a fim de que ela apresentasse contratos cujo conteúdo e preço fossem semelhantes ao pretendido sendo nos encaminhado os seguintes contratos:

Contratante	Objeto	Ano	Valor
Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A	Manutenção Preventiva e Corretiva	2016	R\$ 38.400,00
CMC Construções e Serviços LTDA	Execução de instalações elétricas, rede e telefônica	2012	R\$ 183.600,00
Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S/A	Instalação de infraestrutura em tubulação embutida no piso, para atendimento das instalações da rede de computadores e telefonia para um total de 59 pontos, com fornecimento de material	2012	R\$ 7.000,00
Irmãos Rodopoulos Ltda	Instalações Lógicas e Elétricas; Interligação por Fibra ótica entre edifícios; Fornecimento, instalação e adaptação de aparelhos de ar condicionado; Infraestrutura para instalação de pórticos de metais e equipamentos de Raio-X	2016	R\$ 310.000,00
COBRA TECNOLOGIA S.A.	Manutenção Predial	2010	R\$ 69.408,00
Webaula Produtos e Serviços para Educação Editora S/A	Prestação de serviços especializados de cabeamento estruturado	2013	R\$ 60.904,16

8.25. Por fim, buscamos identificar se existiam registros de reclamações quanto aos serviços prestados pela licitante, no site http://compras.dados.gov.br/fornecedores/doc/fornecedor_pj/04407329000122, busca que restou infrutífera, e realizamos reunião de alinhamento de expectativas com a licitante, a fim de buscar mais informações sobre a forma de trabalho e identificar se todos os custos estavam sendo considerados, ata de reunião anexa (SEI nº 0428564).

8.26. Pelo exposto em reunião, bem como pelo fato de os contratos apresentados possuírem valor e objeto semelhantes ao da proposta apresentada e de não termos identificado registros de reclamações quanto aos serviços prestados pela licitante, entendemos que os subsídios não são suficientes para concluir pela inexecuibilidade da proposta.

9. DOCUMENTOS RELACIONADOS

9.27. Proposta e documentação apresentada pela licitante (SEI nº 0423449)

9.28. Acordo Coletivo de Trabalho SindPD 2017 (SEI nº 0426592)

9.29. Ata da Reunião realizada em 22 de maio de 2017 (SEI nº 0428564)

9.30. Lista de Presença (SEI nº 0435143)

9.31. Convenção Coletiva do Trabalho - SIMEB 2016-2017 (SEI nº 0435881)

10. CONCLUSÃO

10.32. A Empresa **WVS SERVIÇOS LTDA EPP** comprovou, por meio do somatório dos atestados apresentados, capacidade técnica e operacional para a execução de serviços relativos à manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de pontos lógicos, elétricos e de fibra óptica que permite estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, conforme item 14 do Termo de Referência.

10.33. No que tange a exequibilidade da proposta apresentada, entendemos que embora a proposta da licitante tenha um valor muito inferior ao orçamento durante a fase de planejamento da contratação, a documentação comprobatória e os parâmetros da análise de exequibilidade, quais sejam: inteligência do art. 48 da Lei nº 8.666/93, os contratos semelhantes apresentados, reunião com a licitante e ainda, a inexistência de registro de reclamações quanto aos serviços prestados em outros órgãos, além da capacidade técnica comprovada, nos impedem de concluir pela inexecuibilidade.

10.34. No entanto, tendo em vista o aumento do risco envolvido nesta contratação, solicitamos a inclusão da garantia adicional, prevista no § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, que diz:

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

10.35. Dessa forma, pelos documentos e informações referentes aos atestados fornecidos pela empresa licitante, entende-se que a **Empresa WVS SERVIÇOS LTDA EPP demonstrou qualificação técnica e capacidade operativa para execução dos serviços em licitação do FNDE**, opinando, portanto, pelo atendimento das condições e exigências editalícias, sob a ótica da Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e dentro de suas competências, preenchendo os requisitos do Edital e respectivo Termo de Referência.

10.36. A respeito dos profissionais da Contratada, solicita-se que a empresa apresente, no momento da assinatura do contrato, a comprovação dos vínculos de trabalho do responsável técnico e dos técnicos de atendimento com a licitante, conforme item 14.6.3 do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL ZERLOTTINI DOS REIS, Analista em TI**, em 01/06/2017, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI GABRIEL FERNANDES GONCALVES, Técnico(a) em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais**, em 01/06/2017, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATERCIA CRISTIANE MENDES DE SOUZA, Coordenador(a) de Recursos e Atividades Operacionais**, em 01/06/2017, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NÚBIA MOREIRA DOS SANTOS, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Tecnológica**, em 01/06/2017, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0425351** e o código CRC **394C7394**.